

**DECRETO Nº 14.515, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025****DISCIPLINA A PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA  
REGULARIZA A TEMPO COM A  
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE  
ANGRA DOS REIS – PRT**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, amparado no art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do art. 2º da Lei Municipal de nº 4.525, de 14 de novembro de 2025, que possibilita ao Chefe do Poder Executivo a prorrogação por período e parâmetros a serem definidos por ato do Poder Executivo, conceito no qual se enquadra o Decreto Executivo;

CONSIDERANDO o relevante incremento de receita pública experimentado desde a implementação do PROGRAMA REGULARIZA A TEMPO;

CONSIDERANDO ser medida de justiça fiscal tornar eficaz uma cobrança administrativa de maior amplitude, aumentando a base de contribuição e, por conseguinte, obter recursos para a viabilização de políticas públicas;

CONSIDERANDO ser fator de racionalização e otimização de cobrança de créditos inscritos em dívida ativa;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar o equilíbrio das contas públicas, com a contenção de despesas e otimização dos gastos, a fim de garantir o cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a decretação do ponto facultativo no dia 17 de dezembro de 2025, encetado pelo Decreto nº 14.510, de 15 de dezembro de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo para adesão ao PROGRAMA REGULARIZA A TEMPO COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – PRT, da Lei Municipal de nº 4.525, de 14 de novembro de 2025, mantendo todos os parâmetros, procedimentos e formas instituídos pela lei até o dia 19 de dezembro de 2025.

**DECRETO Nº 14.515, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Parágrafo único.** O contribuinte que estiver em posse de senha de atendimento distribuída até o final do expediente do dia 19 de dezembro de 2025, terá garantido o direito ao atendimento, mediante a apresentação da referida senha, no primeiro dia útil subsequente, qual seja, 22 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Inciso I, do Art. 2º, do Decreto nº 14.510, de 15 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

***CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO***  
*Prefeito*